



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
PROCURADORIA DISTRITAL DOS DIREITOS DO CIDADÃO

**RECOMENDAÇÃO Nº 003/2013,
de 23 de julho de 2013.**

Procedimento Administrativo n.º 08190.033847/13-91

O Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, por intermédio do seu Procurador Distrital dos Direitos do Cidadão, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, incisos II, III, VI e IX, da Constituição Federal c/c os artigos 5º, inciso I, h; inciso II, d, 6º, inciso XX, e 151 da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993,

CONSIDERANDO ser função institucional do Ministério Público a proteção dos direitos constitucionais do cidadão, cabendo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático, dos interesses sociais e dos interesses individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO o teor do requerimento formulado pelo Sr. Lázaro Luiz Neves, o qual alega que a edificação onde trabalha, denominada Centro Empresarial Parque da Cidade, apresenta falhas de segurança contra incêndio, como a existência de paredes bloqueando a saída das escadas de incêndio, a falta de molas de retorno nas portas corta-fogo, de iluminação natural e de sinalização de rota de fuga nas escadas, bem como falhas nos sensores de presença;



CONSIDERANDO que, não obstante as alegações do requerente, a Diretoria de Vistorias do Departamento de Segurança Contra Incêndio do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal realizou duas vistorias no edifício, tendo em ambas concluído “que o local oferece condições de segurança contra incêndio e pânico conforme legislação em vigor”;

CONSIDERANDO que, por solicitação da Procuradoria Distrital dos Direitos do Cidadão, o Departamento de Perícias e Diligências do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios realizou vistoria no edifício em questão e encontrou falhas que podem comprometer a segurança das pessoas em caso de eventual incêndio;

RESOLVE:

I – RECOMENDAR

ao Diretor de Vistorias do Departamento de Segurança Contra Incêndio do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal que promova nova vistoria no edifício Centro Empresarial Parque da Cidade a fim de averiguar a existência de falhas de segurança contra incêndio e/ou pânico no local, considerando o disposto nas normas que regem o tema.

II – REQUISITAR

o encaminhamento do respectivo laudo de vistoria a esta Procuradoria Distrital dos Direitos do Cidadão.

Publique-se.

JOSÉ VALDENOR QUEIROZ JÚNIOR
Procurador Distrital dos Direitos do Cidadão